



## Casos de Mitigação de Risco Socioambiental

No Banco do Brasil, buscamos mitigar riscos ao meio ambiente e à sociedade e reduzir os impactos de nossos financiamentos e investimentos, bem como identificar novas oportunidades de atuação na cadeia de valor dos negócios sustentáveis com base em questões socioambientais relevantes e de temas estratégicos para o desenvolvimento sustentável.

Todas as operações de crédito e financiamento estão alinhadas aos princípios de responsabilidade socioambiental constantes das políticas gerais e específicas, tais como Política Específica de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), Política Específica de Crédito, Diretrizes de Sustentabilidade BB para o Crédito e Diretrizes Socioambientais BB – Lista Restritiva e Lista de Exclusão. Ainda, o compromisso do BB com a gestão do risco socioambiental se manifesta em iniciativas e pactos dos quais somos signatários, como os Princípios do Equador, o Protocolo Verde e os Princípios para o Investimento Responsável (PRI).

A PRSA pauta a atuação em responsabilidade socioambiental pelas definições estratégicas, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto. A Política Específica de Crédito considera a responsabilidade socioambiental da contraparte na decisão sobre operação com risco de crédito. As Diretrizes de Sustentabilidade BB para o Crédito e as Diretrizes Socioambientais BB – Lista Restritiva e Lista de Exclusão compreendem os critérios socioambientais adotados no processo de análise, concessão e gestão de crédito, divulgando para sociedade os critérios socioambientais adotados em temas considerados estratégicos.

A seguir, exemplos da aplicabilidade da nossa avaliação socioambiental:

### a) PRINCÍPIOS DO EQUADOR

Os Princípios do Equador (PE) são um conjunto de critérios, de adoção voluntária por instituições financeiras em nível mundial, utilizados na identificação, avaliação e gestão dos riscos e impactos sociais e ambientais associados a empreendimentos de maior vulto.

Para os projetos de maior potencial de risco enquadrados nos Princípios, o Banco do Brasil exige a elaboração de Plano de Ação Socioambiental, o fornecimento de relatórios periódicos de acompanhamento, a constituição de um Sistema de Gestão Social e Ambiental e a contratação de consultor socioambiental independente pelo cliente. Nos acompanhamentos realizados pelo Banco, são apontadas eventuais pendências, providências ou recomendações a serem adotadas pelo cliente, que, em caso de não cumprimento, podem inclusive levar à suspensão das liberações dos recursos financiados ou resultar no vencimento antecipado da operação.

Em 2020, tivemos três operações de *Project Finance* contratadas, apresentadas abaixo, monitoradas periodicamente por consultoria independente.

**Caso 1:** Parque eólico, localizado na Região Nordeste do País. O relatório de avaliação socioambiental da consultoria independente atestou que os impactos



e riscos ambientais e sociais do empreendimento eram limitados, em número reduzido, reversíveis e prontamente controláveis por meio de medidas mitigatórias. Não obstante, foi exigida a apresentação de Plano de Ação pela tomadora e evidenciação do atendimento aos apontamentos da consultoria, sendo recomendada a sua incorporação ao Sistema de Gestão Social e Ambiental da empresa, em elaboração à época.

**Caso 2:** Empreendimento de geração de energia termelétrica a partir do gás natural. Foi exigido, dentre outras obrigações, o desenvolvimento de um Sistema de Gestão Social e Ambiental, que compreende o Plano de Gestão Socioambiental (PGS) e, caso não atingidos os padrões aplicáveis, o Plano de Ação dos Princípios do Equador (PA), a serem elaborados por consultoria socioambiental independente.

**Caso 3:** Empreendimento de linhas de transmissão e subestações de energia elétrica, enquadrado nos Princípios do Equador. O empreendimento, que contou com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), teve sua Licença de Operação (LO) recentemente renovada, sendo estipulado para sua validade o atendimento de programas incluídos no Plano Básico Ambiental (PBA), dentre as quais a apresentação de planos de trabalho dos programas de medidas compensatórias dos impactos sobre a fauna e a avifauna e a execução dos programas de recuperação de áreas degradadas e de prevenção de processos erosivos.

**b) CRÉDITO SUSPENSO OU VEDADO:** Situações em que a análise de operação ou o relacionamento de crédito com o cliente foram descontinuados em função da identificação de risco socioambiental:

**Caso 1:** Em 2020, em cumprimento às suas Diretrizes de Sustentabilidade para o Crédito, o Banco do Brasil descontinuou o relacionamento em crédito com todos os clientes incluídos na “Lista Suja do Trabalho Escravo” (Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo), da Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia. No total, 25 clientes com os quais havia relacionamento ficaram impedidos de operar com o Banco.

**Caso 2:** Em função de ação civil pública que alega irregularidades na emissão da Licença de Operação de Pequena Central Hidrelétrica (PCH), estando as atividades da usina sujeitas à suspensão, entendeu-se pela vedação à realização de novos negócios com o cliente.

**Caso 3:** A partir de decisão judicial liminar que suspendeu as licenças ambientais e, por conseguinte, as obras de empreendimento de transmissão de energia elétrica em implantação, o Banco do Brasil vedou a concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos ao empreendimento.

**c) OUTROS FINANCIAMENTOS:** situações em que foi demandada avaliação socioambiental por consultoria especializada:

**Casos:** A avaliação socioambiental por consultoria especializada foi solicitada para todos os financiamentos de empreendimentos enquadrados nos Princípios do Equador, citados no item “a” retro.